



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2002

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com a EMATER - PARANÁ e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a EMATER —PARANÁ, na contratação de serviços prestados por seus profissionais, no sentido de obter o apoio técnico indispensável para o desenvolvimento rural do Município, nas áreas de agricultura e pecuária.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de até R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), à EMATER – PARANÁ, pelos serviços a serem prestados, devendo encerrar-se referido convênio, em 31 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - O pagamento referido no artigo anterior, será feito de forma parcelada, obedecendo os ajustes a serem realizados entre as partes conveniadas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2002

VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

